



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

LEI Nº 752/88

DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNI
CÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

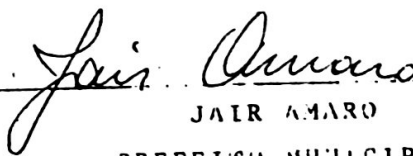
A Câmara Municipal de Indianópolis, Esta
do de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PRO
MULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei, regula, com fundame
to na Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Leis Comple
mentares, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas
referentes a tributos de competência municipal.

Parágrafo Único: Esta Lei tem a denomina
ção de Código Tributário do Município de Indianópolis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con
trário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 12 de dezembro de 1.988


JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL